



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

1

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL VIA INTERNET

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (18) 3361-9109 ou via e-mail licitacao@eparaguacu.sp.gov.br

(MODELO RECIBO)

PREGÃO Nº 008/2020

Aquisição de mobiliário para o paço Municipal

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

FAX:

DATA:

NOME:

RUBRICA

E-MAIL:

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

2

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 008/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2020** **EDITAL N.º 013/2020**

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, n.º 1.430, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020**, do tipo **MENOR PREÇO – (Processo n.º 029/2020)**, objetivando a **Aquisição de mobiliário para o Paço Municipal**, conforme especificações contidas no Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será na sala de reuniões da antiga escola Vail Justiniano Toledo, Divisão de Licitações, localizada na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, iniciando-se a sessão de abertura no dia **18 de março de 2020, às 13:30 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de mobiliário para o Paço Municipal**, conforme especificações contidas no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

JUSTIFICATIVA: Aquisição necessária para recuperação do Paço Municipal, que sofreu fortes avarias com incêndio ocorrido em fevereiro de 2.017.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Não será admitida a participação na presente licitação de empresas se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista;

2.2.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;

2.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Paraguaçu Paulista.

3 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

3

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.

1.1.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar n.º 123/06.

1.1.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

2 - As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

PROCESSO N.º 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

PROCESSO N.º 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);

b) Número do Processo e do Pregão;

3



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

4

- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da especificação técnica completa do item cotado, em conformidade com **Anexo I** deste Edital;
 - d) Preço do item, total do lote e total geral, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, cargas, descargas, ensaios laboratoriais, quando e se necessários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
 - f) Condições de pagamento: **até 30 (trinta) dias, após entrega.**
 - g) **Marca**;
 - h) Prazo de entrega: **até 30 (trinta) dias, após recebimento da autorização de entrega, na CIF - Paraguaçu Paulista/SP**;
 - i) Local de entrega: **Av. Siqueira Campos, 1.430 - Centro**
 - j) Reajuste de preços: **fixos e irrealizáveis**,
 - k) **Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses.**
- 2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documento de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) da sede da licitante.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c)1 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional (inclusive Seguridade Social)
- f) **Certidão de regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho.**

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante; ou
- 1.3.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

5

1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 6 (seis) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**);
b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº. 008/2020, (**Anexo IV**).
c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, **ANEXO V**);

1.6- DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 (dez) minutos**.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **preço por lote**

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 500,00, (quinhentos reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa

5



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

6

declinarem da formulação de lances.

7.1 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendando a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

7.2 – Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº. 123/06, observadas as seguintes regras:

7.2.1 O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para apresentar preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.

7.3 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no item 7.2.1.

7.4 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.5 – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.

7.6 – Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14 – A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1 – A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

14.2 – A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

6



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

7

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item, diretamente pelo Pregoeiro.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1- Prazo de entrega: **até 30 (trinta) dias, após recebimento da autorização de entrega, na CIF - Paraguaçu Paulista/SP;**

2 - Local de entrega: **Av. Siqueira Campos, 1.430 - Centro**

3 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do produto.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no item acima**, anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a equipe designada para o recebimento, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas e instalação, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe de responsável designada pela Municipalidade pelo recebimento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias, após entrega**. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.

1.1 – Após recebimento e protocolada a nota fiscal a Prefeitura efetuara a pagamento no prazo de 30 dias.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do nº. da agência, banco, e conta-corrente.

4 - Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

7



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

8

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **anexo V** do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, para assinar o termo de contrato.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.536 de 25 de novembro de 2005 e suas atualizações, garantido o exercício de prévio e ampla defesa.

3 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

1 - As despesas decorrentes da execução do presente, serão cobertas pela Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
18.4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente

XVI DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

9

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame poderá ser divulgado no DOE.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, após a celebração do contrato.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

8 - Integram o presente Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;

Anexo IV – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;

Anexo V – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - Declaração de ME e EPP

Anexo VII - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Anexo IX – Modelo da Proposta

09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 04 de fevereiro de 2020.

Almira Ribas Garms
Prefeita Municipal

9



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

10

ANEXO I **Termo de referência**

Ref.: PROCESSO N.º 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

Compreende o objeto desta licitação, a Aquisição de mobiliário para o paço Municipal.

LOTE I - MOBILIÁRIO

07 - Estação de trabalho com tampo em (L) único medindo 140x140x70x74 com moldura frontal na saia, e 02 gavetas com chaves simultânea, puxadores em aço escovado, , Com tampo, pés e saia com espessura mínima de 25mm, confeccionado em “MDF” de alta resistência na cor amarelo, com acabamento em fita de borda de no mínimo 2mm de espessura na cor amarelo, furação de passa fio no tampo com acabamento em polipropileno, Calhas de aço para passagem de fios, com saídas para tomadas lógicas e de dados e pés niveladores, 3 moldura frontal medindo 5cm largura x 1,40 comprimento de cada lado, em MDF 25mm preto, Apresentar na documentação: **Laudo** de Ergonomia da NR 17 através de Ergonomista ou Médico do Trabalho e **Laudo** da ABNT NBR 13966, por laboratório acreditado pelo Metro

10 - Estação de trabalho com tampo em (L) único medindo 140x140x70x74 com 02 gavetas com chaves simultânea, puxadores em aço escovado, Com tampo, pés e saia com espessura mínima de 25mm, confeccionado em “MDF” de alta resistência na cor amarelo, com acabamento em fita de borda de no mínimo 2mm de espessura na cor amarelo, com furação de passa fio no tampo com acabamento em polipropileno, Calhas de aço para passagem de fios, com saídas para tomadas lógicas e de dados e pés niveladores. Apresentar na documentação: **Laudo** de Ergonomia da NR 17 através de Ergonomista ou Médico do Trabalho e **Laudo** da ABNT NBR 13966, por laboratório acreditado pelo Imetro

02 - Estação de trabalho com tampo em (L) único medindo 160x160x70x74 com moldura frontal na saia, e 02 gavetas com chaves simultânea, puxadores em aço escovado, , Com tampo, pés e saia com espessura mínima de 25mm, confeccionado em “MDF” de alta resistência na cor amarelo, com acabamento em fita de borda de no mínimo 2mm de espessura, furaca-o de passa fio no tampo com acabamento em polipropileno, Calhas de aço para passagem de fios, com saídas para tomadas lógicas e de dados e pés niveladores, “ 3 moldura frontal medindo 5cm largura x 1,60 comprimento de cada lado, em MDF 25mm preto, Apresentar na documentação: **Laudo** de Ergonomia da NR 17 através de Ergonomista ou Médico do Trabalho e **Laudo** da ABNT NBR 13966, por laboratório acreditado pelo Imetro



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

11

76 - mesa de trabalho, com tampo reto, medindo 130x70x74 com 02 gavetas com chaves simultânea, puxadores em aço escovado, , Com tampo, pés e saia com espessura mínima de 25 mm, confeccionado em “MDF” de alta resistência na cor amarelo, com acabamento em fita de borda de no mínimo 2mm de espessura na cor amarelo, furacão de passa fio no tampo com acabamento em polipropileno, Calhas de aço para passagem de fios, com saídas para tomadas lógicas e de dados e pés niveladores Apresentar na documentação: **Laud**o de Ergonomia da NR 17 através de Ergonomista ou Médico do Trabalho e **Laud**o da ABNT NBR 13966, por laboratório acreditado pelo Imetro

38 - Divisórias para mesa de trabalho , medindo 70x35 (LXA com espessura mínima de 25mm, confeccionado em “MDF” de alta resistência na cor amarelo, com acabamento em fita de borda de no mínimo 2mm de espessura na cor amarelo, furacão de passa fio com acabamento em polipropileno. (instalada)

39 - Divisórias para mesa de trabalho, medindo 130x35 (LXA com espessura mínima de 25mm, confeccionado em “MDF” de alta resistência na cor amarelo , com acabamento em fita de borda de no mínimo 2mm de espessura na cor amarelo, furacão de passa fio com acabamento em polipropileno. (instalada)

02 - Mesa de Reunião retangular, tampo reto, medindo 240x100x74, Com tampo, pés e saia com espessura mínima de 25mm, confeccionado em “MDF” de alta resistência na cor amarelo, com acabamento em fita de borda de no mínimo 2mm de espessura, furacão de passa fio no tampo com acabamento em polipropileno, Calhas de aço para passagem de fios, com saídas para tomadas logicas e de dados e pés niveladores. Apresentar na documentação: **Laud**o de Ergonomia da NR 17 através de Ergonomista ou Medico do Trabalho, **Laud**o da ABNT NBR 13966, por laboratório acreditado pelo Imetro

01 - Mesa de Reunião retangular, tampo reto, medindo 200x100x74, Com tampo, pes e saia com espessura mínima de 25mm, confeccionado em “MDF” de alta resistência na cor amarelo, com acabamento em fita de borda de no mínimo 2mm de espessura na cor amarelo, furacão de passa fio no tampo com acabamento em polipropileno, Calhas de aço para passagem de fios,com saídas para tomadas logicas e de dados e pés niveladores, Apresentar na documentação: **Laud**o de Ergonomia da NR 17 através de Ergonomista ou Medico do Trabalho e **Laud**o da ABNT NBR 13966, por laboratório acreditado pelo Imetro

01 - Mesa de Reunião retangular, tampo reto, medindo 200x100x74, com moldura frontal na saia, Com tampo, pés e saia com espessura mínima de 25mm, confeccionado em “MDF” de alta resistência na cor amarelo , com acabamento em fita de borda de no mínimo 2mm de



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

12

espessura na cor amarelo, furação de passa fio no tampo com acabamento em polipropileno, Calhas de aço para passagem de fios, com saídas para tomadas logicas e de dados e pés niveladores, “ 3 moldura frontal medindo 5cm largura x 140 comprimento de cada lado, em MDF 25mm preto, Apresentar na documentação: **Laud**o de Ergonomia da NR 17 através de Ergonomista ou Medico do Trabalho e **Laud**o da ABNT NBR 13966, por laboratório acreditado pelo Imetro

12 - Armário alto fechado c/ 02 portas, medindo 180x90x45 com 05 prateleiras, puxadores em aço escovado, , Com tampo superior em 25mm e corpo, prateleira e fundo em 18mm, confeccionado em “MDF” de alta resistência na cor amarelo , com acabamento em fita de borda de no mínimo 2mm de espessura na cor amarelo, com base em estrutura metálica e pés niveladores, Apresentar na documentação: **Laud**o de Ergonomia da NR 17 através de Ergonomista ou Medico do Trabalho e **Laud**o da ABNT NBR 13961, por laboratório acreditado pelo Imetro

10 - Arquivo c/ 04 gavetas para pasta suspensas, medindo 135x48x51, puxadores em aço escovado, , Com tampo superior em 25mm e corpo e gavetas em 18mm, confeccionado em “MDF” de alta resistência na cor amarelo , com acabamento em fita de borda de no mínimo 2mm de espessura na cor amarelo, com base em estrutura metálica e pés niveladores, Apresentar na documentação: **Laud**o de Ergonomia da NR 17 através de Ergonomista ou Medico do Trabalho e **Laud**o da ABNT NBR 13961, por laboratório acreditado pelo Imetro

01 – Baia de atendimento de 04 lugar com divisórias, cada tampo medindo 120x60x74 , altura do painel lateral 1200mm acabamento arredondado, com tampo, lateral e saia de 35, com espessura mínima de 25mm, confeccionado em “MDF” de alta resistência na cor amarelo , com acabamento em fita de borda de no mínimo 2mm de espessura na cor amarelo, furação de passa fio no tampo com acabamento em polipropileno, Calhas de aço para passagem de fios saídas para tomadas logicas e de dados e pés niveladores Apresentar na documentação: **Laud**o de Ergonomia da NR 17 através de Ergonomista ou Médico do Trabalho

01 – Balção de atendimento com moldura, medindo 200x110, Sendo o tampo inferior medindo 200x60x74 e o tampo superior medindo 200x30x110, e saia de 75cm, tampo, saia e lateral com espessura mínima de 25mm, confeccionado em “MDF” de alta resistência na cor amarelo , com acabamento em fita de borda de no mínimo 2mm de espessura na cor amarelo, furação de passa fio no tampo com acabamento em polipropileno, Calhas de aço para passagem de fios saídas para tomadas logicas e de dados e pés niveladores, “ 4 moldura frontal medindo 5cm largura x 200 comprimento de cada lado, em MDF 25mm preto, Apresentar na documentação: **Laud**o de Ergonomia da NR 17 através de Ergonomista ou Médico do Trabalho.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

13

10 - Balcão Baixo fechado c/ 02 portas, medindo 080x77,5x45 com 01 prateleiras, puxadores em aço escovado, Com tampo superior em 25mm e corpo, prateleira e fundo em 18mm, confeccionado em “MDF” de alta resistência na cor amarelo, com acabamento em fita de borda de no mínimo 2mm de espessura na cor amarelo, com base em estrutura metálica e pés niveladores, Apresentar na documentação: **Laud**o de Ergonomia da NR 17 através de Ergonomista ou Médico do Trabalho e **Laud**o da ABNT NBR 13961, por laboratório acreditado pelo Imetro

LOTE 2 - POLTRONAS

20 – POLTRONAS EXECUTIVAS GIRATÓRIA EM TELA MESCH C/ BRACOS DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA, **Assento e Encosto** interligado por lâmina de aço de 04 polegadas na cor preta, **Assento** medindo 470x440 confeccionado em compensado anatômico de 14mm de espessura, Espuma anatômica de 50mm de espessura com densidade de 65m3, Revestido em tecido 100% poliéster preto antichama, com abamento em perfil de pvc de macho e fêmea, **Encosto** medindo 450x500 em Estrutura de Tubo 7/8, com 1,50mm de espessura, com tratamento anti ferrugem, e pintura epóxi (pó) na cor preta, revestido em Tela Mesch (anti chama) na cor preta, **Base** Giratória com sistema pneumático de regulagem de altura, com 05 patas, e 05 Rodízios em silicone, **Bracos** com regulagem de altura em 05 posições, estrutura em aço, e apoio em poliuretano de alta resistência, apresentar na documentação **Laud**o de Ergonomia da NR 17 através de Ergonomista ou Médico do Trabalho. e **Laud**o de Determinação do índice de propagação superficial de chama do tecido, conforme norma ABNT NBR 9442: 1986, por laboratório acreditado pelo Imetro

26 – POLTRONAS EXECUTIVAS FIXA PE EM “S” EM TELA MESCH SEM BRACOS, **Assento e Encosto** interligado por lamina de aco de 04 polegadas na cor preta, **Assento** medindo 470x440 confeccionado em compensado anatômico de 14mm de espessura, Espuma anatômica de 50mm de espessura com densidade de 65m3, Revestido em tecido 100% poliéster preto (anti chama), com abamento em perfil de pvc Macho e Fêmea, **Encosto** medindo 450x500 em Estrutura de Tubo 7/8, com 1,50mm de espessura, com tratamento anti ferrugem, e pintura epóxi (pó) na cor preta, revestido em Tela Mesch (anti chama) na cor preta, **Base Fixa**, modelo pe em “S”, confeccionada em Tubo de aço de 01 polegada, com espessura mínima de 2,5mm, soldada através do sistema mig/mag, com tratamento anti corrosão (ferrugem) de alta resistência e pintado com tinta epóxi (pó) e, estufa com no minimo 220graus na cor preta, apresentar na documentação **Laud**o de Ergonomia da NR 17 através de Ergonomista ou Medico do Trabalho. **Laud**o de Determinação do índice de propagação superficial de chama do tecido, conforme norma ABNT NBR 9442: 1986, por laboratório acreditado pelo Imetro, e **Laud**o da ABNT NBR 8094.1983 Nevoa Salina de no mínimo 1000horas por laboratório acreditado pelo Imetro.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

14

90 – POLTRONA EXECUTIVA C/LAMINA GIRATÓRIA COM BRACO DIGITADOR com regulagem de altura , **Assento e Encosto** interligado por lâmina de aço de 04 polegadas na cor preta, **Assento** medindo 470x440 e **Encosto** medindo 420x380, confeccionado em compensado anatômico de 14mm de espessura, Espuma anatômica de 50mm de espessura com densidade de 65m³, Revestido em tecido 100% poliéster preta (anti chama), com abamento em perfil de pvc de Macho e fêmea , **Base Giratória** com sistema pneumático de regulagem de altura, com 05 patas, e 05 Rodízios em silicone, **Bracos** com regulagem de altura em 05 posições, estrutura em aço, e apoio em poliuretano de alta resistência, apresentar na documentação **Laudo** de Ergonomia da NR 17 através de Ergonomista ou Médico do Trabalho. e **Laudo** de Determinação do índice de propagação superficial de chama do tecido, conforme norma ABNT NBR 9442: 1986, por laboratório acreditado pelo Imetro

14 – POLTRONA EXECUTIVA COM LAMINA, FIXA PE EM” S” SEM BRACO, , **Assento e Encosto** interligado por lâmina de aço de 04 polegadas na cor preta, **Assento** medindo 470x440 e **Encosto** medindo 420x380, confeccionado em compensado anatômico de 14mm de espessura, Espuma anatômica de 50mm de espessura com densidade de 65m³, Revestido em tecido 100% poliéster preta (anti chama), com abamento em perfil de pvc de Macho e fêmea, **Base Fixa**, modelo pê em “S”, confeccionada em Tubo de aço de 01 polegada, com espessura mínima de 2,5 mm, soldada através do sistema mig/mag, com tratamento anti corrosão (ferrugem) de alta resistência e pintado com tinta epóxi (pó) em estufa com no mínimo 220graus na cor preta, Apresentar na Documentação, **Laudo** de Ergonomia da NR 17. através de Ergonomista ou Médico do Trabalho, **Laudo** de Determinação do índice de propagação superficial de chama do tecido, conforme norma ABNT NBR 9442: 1986, por laboratório acreditado pelo Imetro, e **Laudo** da ABNT NBR 8094.1983 Nevoa Salina de no mínimo 1000horas por laboratório acreditado pelo Imetro.

04 – POLTRONA DIRETOR GOMADA C/COSTURA MODELO (COLMEIA) FIXA PE EM S COM BRACO CORSA, **Assento e Encosto** interligado por lamina de aço de 04 polegadas na cor preta, **Assento medindo 480x510 e Encosto, medindo 480x490**, confeccionado em compensado anatômico de 16mm de espessura, Espuma anatômica de 80mm de espessura com densidade de 65m³, moldada anatomicamente com rebaixo , Revestido em tecido 100% poliéster preta (anti chama), com costuras moduladas em forma de colmeia, com abamento em perfil de pvc de Macho e fêmea, **Base Fixa**, modelo pê em “S”, confeccionada em Tubo de aço de 01 polegada, com espessura mínima de 2,5mm, soldada através do sistema mig/mag, com tratamento anti corrosão (ferrugem) de alta resistência e pintado com tinta epóxi (pó) em estufa com no mínimo 220graus na cor preta, Bracos modelo Corsa de poliuretano injetado de alta resistência sem regulagem de altura. Apresentar na Documentação, **Laudo** de Ergonomia da NR 17. através de Ergonomista ou Medico do Trabalho, **Laudo** de Determinação do índice de propagação superficial de chama do tecido, conforme norma ABNT NBR 9442: 1986, por laboratório acreditado pelo Imetro, e **Laudo** da ABNT NBR 8094.1983 Nevoa Salina de no mínimo 1000horas por laboratório acreditado pelo Imetro.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

15

06 – LONGARINA PLÁSTICA FIXA DE 05 LUGAR SEM BRACO, Assento e Encosto plástico em polipropileno de alta resistência, com furacão para ventilação, Assento medindo 470x410 e Encosto medindo 460x350, Base confecciona em tubo de aço “metalon” 50x30 com espessura mínima de 1,5mm, com travessa e pés duplos, suporte do encosto em tubo de aço oblongo 16x30 com espessura mínima de 2mm, , soldada através do sistema mig/mag, com tratamento anti corrosão (ferrugem) de alta resistência e pintado com tinta epóxi (pó) em estufa com no mínimo 220graus na cor preta, Apresentar na Documentação **Laudo** da ABNT NBR 8094.1983 Nevoa Salina de no mínimo 1000horas por laboratório acreditado pelo Imetro.

08 – CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL FIXA PRETA, Assento e Encosto plástico em polipropileno de alta resistência, com furacão para ventilação, Assento medindo 470x410 e Encosto medindo 460x350, base confeccionada em tubo de aço oblongo 16x30 com espessura mínima de 2 mm, , soldada através do sistema mig/mag, com tratamento anti corrosão (ferrugem) de alta resistência e pintado com tinta epóxi (pó) em estufa com no mínimo 220graus na cor preta, Apresentar na Documentação **Laudo** da ABNT NBR 8094.1983 Nevoa Salina de no mínimo 1000horas por laboratório acreditado pelo Imetro.

05 – POLTRONAS PRESIDENTE ALTA COM ENCOSTO DE CABEÇA GIRATÓRIA EM TELA MESCH C/ BRACOS DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA, **Assento e Encosto** interligado por lâmina de aço de 04 polegadas na cor preta, **Assento** medindo **460x500** confeccionado em compensado anatômico de 14mm de espessura, Espuma anatômica de 50mm de espessura com densidade de 65m3, Revestido em tecido 100% poliéster preto anti chama, com abamento em perfil de pvc de macho e fêmea, **Encosto**, com suporte para encosto de cabeça em Tela Mesch, com espuma de alta resistência, para proporcionar maior conforto, medindo 850X470 em Estrutura de Tubo 7/8, com 1,50mm de espessura, com tratamento anti ferrugem, e pintura epóxi (pó) na cor preta, revestido em Tela Mesch (anti chama) na cor preta, **Base Giratória** com sistema pneumático de regulagem de altura, com 05 patas, e 05 Rodízios em silicone, **Bracos** com regulagem de altura em 05 posições, estrutura em aço, e apoio em poliuretano de alta resistência, apresentar na documentação **Laudo** de Ergonomia da NR 17 através de Ergonomista ou Médico do Trabalho. e **Laudo** de Determinação do índice de propagação superficial de chama do tecido, conforme norma ABNT NBR 9442: 1986, por laboratório acreditado pelo Imetro

02 – POLTRONA PRESIDENTE CONFORTÁVEL QUADRICULADA COM BOLSÃO PARA ENCOSTO DE CABEÇA, C/LAMINA, GIRATÓRIA COM BRACO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA , **Assento e Encosto** interligado por lâmina de aço de 04 polegadas na cor preta, **Assento** medindo 550x500 e **Encosto** medindo **850X550**, confeccionado em compensado anatômico de 16mm de espessura, Espuma DE POLIURETANO de 100mm de espessura com densidade de 65m3, Revestido em tecido 100% poliéster preto (anti chama) Costura para modelamento do assento e encosto quadriculado e com bolsão para encosto de cabeça, com abamento em perfil de pvc de Macho e fêmea , **Base Giratória** com sistema pneumático de regulagem de altura, com 05 patas, e 05 Rodízios em silicone “CROMADA”, **Bracos Fixos modelo “C” Cromado com apoio em poliuretano** de

15



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

16

alta resistência, apresentar na documentação **Laud** de Ergonomia da NR 17 através de Ergonomista ou Médico do Trabalho. e **Laud** de Determinação do índice de propagação superficial de chama do tecido, conforme norma ABNT NBR 9442: 1986, por laboratório acreditado pelo Imetro

DOCUMENTAÇÃO, GARANTIA E JUSTIFICATIVA

1 - O licitante vencedor, deverá apresentar a documentação técnica no prazo máximo de 5 (cinco) dias, podendo ainda optar pela apresentação juntamente com a proposta comercial.

2 - Justificativa da Aquisição por LOTE: Em geral, as licitações por lotes são mais satisfatórias do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, a vantagem é o maior nível de controle pela Administração na execução da contratação, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados. Argumentamos, ademais, que haverá um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado empreendimento, implica em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração, além disso padronização dos moveis á serem adquiridos.

3 - A licitante deverá conceder garantia de no mínimo 12 (doze) meses da data da venda, observando-se que durante o período da mesma, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes e inerentes à reposição/conserto/substituição do objeto licitado correrão por conta da empresa contratada, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

3.1 - Em caso de defeito, a licitante deverá atender o chamado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis no Município de Paraguaçu Pta. Os equipamentos deverá portar manuais de instruções, manutenção e de proprietário, todos em língua portuguesa.

3.2 - A licitante vencedora deverá conceder assistência técnica, durante todo o período da garantia.

3.3 - Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do equipamento ofertado pelo tempo restante.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

17

ANEXO II

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome) _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº. ./2020), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

Nome, RG e do Representante Legal
(com carimbo da empresa)

ANEXO III

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome _____ completo),
CPF: _____ representante legal da empresa _____,
CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº. .../2020), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

17



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

18

ANEXO IV

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ (nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa _____,
CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2020), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão n.º .../2020.

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V

“DECLARAÇÃO”

Eu, _____ nome completo),
CPF: _____ representante legal da empresa _____,
CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2020), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal n.º 9.854/99.

Local e data.

Contratada
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)

18



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

19

ANEXO VI

“DECLARAÇÃO DE ME E EPP”

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Empresa

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Paraguaçu Paulista, de....de 2020.

Empresa

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

20

ANEXO VIII

TERMO CONTRATO N.º. /2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, E A EMPRESA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O PAÇO MUNICIPAL, (PREGÃO N.º./2020).

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pela **Sra. Almira Ribas Garms**, residente à Av. Paraguaçu, n.º 784, Centro, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 5.878.173-0 e do CPF n.º 110.722.998-79, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, com sede na, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, inscrição Estadual n.º, neste ato representada por sua procuradora Sra., portadora da cédula de identidade n.º, CPF n.º, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo de Contrato lavrado nos autos do **Processo n.º/2020, PREGÃO N.º./2020**, objetivando **Aquisição de mobiliário para o paço Municipal**, sujeitando-se as partes ao estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE, Aquisição de mobiliário para o paço Municipal**, conforme especificações contidas anexo I – Termo de Referência, item

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2 - O valor global do presente contrato, será pela importância de **R\$ (.....)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3 - O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias, após entrega do objeto**. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.

3.1 – Após ateste de recebimento e protocolada a nota fiscal à Prefeitura efetuara a pagamento no prazo de até 30 dias.

3.1.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3.2 - O pagamento será feito mediante depósito em conta nominal da empresa, mediante informação do nº. da agência, banco, e conta-corrente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4 – **Reajuste de preços:** fixos irrealizáveis

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5 – O presente CONTRATO terá vigência de **até 60 (sessenta) dias**, podendo ainda ser prorrogado nos termos da Lei.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

21

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6 - Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias, após ordem de entrega, na CIF - Paraguaçu Paulista/SP;

6.1- Local de entrega: Av. Siqueira Campos, 1.430 - Centro

6.2- Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no subitem acima, do Edital de Pregão nº./2020, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.**

7.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

7.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe responsável designada pela Municipalidade para recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO

8 - As despesas decorrentes da execução do presente, serão cobertas pela Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
18 4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9 - De acordo com a faculdade permitida pelo artigo 56, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, a autoridade deixa de exigir a garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10 - Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8666/93, no que couber:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

10.1 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS

12 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos tributos atualmente incidentes sobre o objeto do presente contrato e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como, pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS

13 - Fazem parte integrante deste contrato à proposta da CONTRATADA constante do Processo nº. /2020 e seus anexos.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

22

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 - Para dirimir dúvidas, solucionar litígios, decorrentes da execução deste contrato, fica eleito, pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo como competente, e com privilégio sobre qualquer outro.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – **CONTRATANTE**

Almira Ribas Garms

Prefeita Municipal

..... - **CONTRATADA**

.....

.....

TESTEMUNHAS:

A)

B)

R.G.

R.G.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

*Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo*

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA

Pregão Presencial nº/2020

Nome do Proponente:

Razão Social _____ **CNPJ** _____ **I.E.** _____
Endereço: _____ **CEP:** _____ **Cidade:** _____
Telefone: _____ **E-mail institucional:** _____ **E-mail** _____
 pessoal: _____
Agência Bancária: _____ **Agência:** _____ **Conta-** _____
Corrente: _____

Conforme estipulado no Edital de Pregão Presencial nº .../2020, propomos:

Item	Descrição	marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço lote
1						

Total Geral do lote: _____ (_____)

PRAZO DE ENTREGA _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

GARANTIA: _____

DECLARAMOS A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DESTA EMPRESA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ESSA ADMINISTRAÇÃO.

Local e data

Informar os dados abaixo, do representante legal que assinará o Contrato.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura

Nome Completo:

Cargo.....

RG: CPF: